



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio
Estado do Espírito Santo
Unidade Central de Controle Interno

OF. UCCI N° 006/2025

Afonso Cláudio, 21 de março de 2025.

Exmo. Senhor Prefeito,

A Unidade Central de Controle Interno, órgão de assessoramento da gestão, imbuída em suas atribuições, vem apresentar **ATO RECOMENDATÓRIO**, referente a LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal.

As informações esboçadas abaixo foram publicadas no CidadES através do Termo de Notificação Eletrônico 00413/2025-5, que dispõe do ALERTA emitido ao Poder Executivo Municipal de Afonso Cláudio, conforme disposto no artigo 167-A da Constituição Federal, considerando a relação percentual entre receitas e despesas, com base nas prestações de contas mensais referentes ao **1º Bimestre de 2025** do sistema CidadES, como demonstrado no(s) quadro(s) a seguir:

Relação entre despesas correntes e receitas correntes	Valor
Receitas Correntes	R\$ 150.060.124,78
Despesas Correntes	R\$ 146.454.836,80
% das Despesas Correntes sobre as Receitas Correntes	97,59
Patamar 95,00% - art. 167-A, caput, da Constituição Federal	R\$ 142.557.118,54

DAS PROVIDÊNCIAS

Constituição Federal, art. 167-A:

Art. 167-A. Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

I – concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II – criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Unidade Central de Controle Interno

d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;

V – realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI – criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII – criação de despesa obrigatória;

VIII – adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;

IX – criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X – concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Informamos que, com base nos arts. 26 e 27 da Instrução Normativa TC 68/2020, após a geração deste Termo de Notificação Eletrônico, todas as funcionalidades referentes à Prestação de Contas Mensal (PCM) e à Prestação de Contas Anual (PCA) do CidadES ficarão desabilitadas para essa Unidade Gestora, sendo a ciência do termo condição necessária para restabelecer as funcionalidades do sistema.

Portanto, **em cumprimento a função precípua desta Controladoria de orientar e dar ciência ao Chefe do Executivo**, seguem as informações supracitadas para conhecimento e prevenção.

Valemo-nos desta oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

KARLA PATRÍCIA PAGOTTO COUTINHO
Controladora Interna Municipal